



**Estado de Roraima  
Poder Legislativo  
Câmara de Vereadores de Bonfim  
Mesa diretora**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 043/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

***RECONHECE A PRESCRIÇÃO  
ADMINISTRATIVA  
INTERCORRENTE DA PRETENSÃO  
PUNITIVA E RESSARCITÓRIA DAS  
CONTAS DE GESTÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONFIM, EXERCÍCIO DE 2016, SOB  
RESPONSABILIDADE DA EX-  
PREFEITA LISETE SPIES.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonfim, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal.

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eles nos termos do artigo 31 da Constituição da República Federativa do Brasil, sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

**Considerando** a decisão em Sessão Ordinária da 2ª Câmara, exarada nos autos do processo de prestação de contas nº 001694/2018, a partir do parecer prévio nº 027/2024-TCERR – 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Roraima quanto à Prestação de Contas do Município do Poder Executivo Municipal no exercício financeiro de 2016, o qual opina pelo RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA INTECORRENTE da pretensão punitiva e ressarcitória das contas de gestão da Prefeitura Municipal de Bonfim, Exercício Ano 2016, sob responsabilidade da ex-prefeita LISETE SPIES;

**DECRETA:**

**Art. 1º** -O Poder Legislativo da Câmara de Vereadores de Bonfim, RR, reconhece a prescrição administrativa intercorrente da pretensão punitiva e ressarcitória das contas de gestão e de governo da Prefeitura Municipal de Bonfim, exercício de 2016, sob a responsabilidade da Senhora Lisete Spies.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Estado de Roraima  
Poder Legislativo  
Câmara de Vereadores de Bonfim  
Mesa diretora**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL –Bonfim – RR, 24 de setembro  
de 2024.**

**DOMINGOS COSTA  
Presidente da Câmara**